

Sala das sessões, 31 de outubro de 1964.

Aprovada em primeira, segunda e terceira discussão.

At José Louzeca Melo - a) Elyzer Nader
José Lopes - a) Antonio Fortunato de Almeida
a) Felipe Antonio da Silva - a) Ulisses
Pereira dos Santos - a) Ernesto Pereira Serey e
José Pimentel Filho.

Mando a todas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam a cumprir, não infringindo como nela se contém. Prefeitura Municipal de Burity 31 de outubro de 1964.

H. O. Bruno
Lei nº 23

prefeito

Secretário cont^a

Que autoriza o chefe do executivo adquirir veículos e semoventes, e também material permanente para limpeza pública.

A câmara municipal de Burity, por seus representantes decretou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a presente lei.

ARTº 1º - Fica o prefeito municipal, autorizado adquirir, para a limpeza pública da cidade, veículos e semoventes, bem como, material permanente, dentro das exigências da técnica orçamentária, como segue:

Habitacões e serviços urbanos

Serviço de limpeza pública - Investimento

4.1.3.0.93 - Equipamentos e instalações

Veículos e semoventes

cr\$ 320.000,00

4.1.4.0.93 - Material permanente

para limpeza pública

cr\$ 50.000,00

TOTAL

cr\$ 370.000,00

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTº 3º - Entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1964.

Aprovada em primeira segunda e terceira discussão.

A) José Loureça Melo - A) Elizeu Padua José
Lopes - A) Antonio Fortunato de Almeida
A) Felipe Antonio da Silva - A) Ulisses Pereira
dos Santos - A) Ernesto Pereira Nery e
José Clemente Filho.

Mando à todas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam a cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Curitiba 31 de outubro de 1964.

João Antonio de Souza
João

prefeito
secretário contº.

Projeto de Lei nº 25.

Que autoriza doação de terreno.

A Câmara Municipal decreta, e eu, prefeito municipal em seu nome, promulga a presente Lei.

ARTº - 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba, autorizada a doar a Comissão Do Vale Do São Francisco um terreno urbano pertencente ao patrimônio municipal, para n'le - construir um posto de saúde.

ARTº - 2º - O terreno ora doado, mede